



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para representação discente de graduação, discente de pós-graduação, técnico administrativa e docente para composição da Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Diversidade Sexual e de Gênero (CDSG).

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria no 5812/2026 - REIT (11.01), de 30 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço da UFABC no 1540, de 05 de maio de 2026, página 8, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eleitoral para representação discente de graduação, discente de pós-graduação, técnico administrativa e docente para composição da Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme disposições da Resolução ConsUNI no 223, de 03 de agosto de 2022.

1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO (CDSG)

1.1. A CDSG foi criada pela Resolução ConsUNI no 223, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre as atribuições e composição da mesma.

2. DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES

2.1. Serão eleitas para a CDSG:

I - 1 (uma) chapa (titular e suplente) de representantes estudantes da graduação eleitos por seus pares;

II - 1 (uma) chapa (titular e suplente) de representantes estudantes da pós-graduação eleitos por seus pares;

III - 1 (uma) chapa (titular e suplente) de representantes dos técnicos administrativos eleitos por seus pares; e

IV - 1 (uma) chapa (titular e suplente) de representantes dos docentes eleitos por seus pares.

2.3. O mandato de cada integrante da CDSG terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por mais um mandato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever para a CDSG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

I - Para representante, titular e suplente, docente: docentes em efetivo exercício.

II - Para representante, titular e suplente, técnico-administrativo: pessoas servidoras técnico-administrativas em efetivo exercício em qualquer área da UFABC.

III - Para representante, titular e suplente, discente da graduação: pessoa discente regular matriculada na UFABC;

IV - Para representante, titular e suplente, discente da pós-graduação: pessoa discente regular matriculada na UFABC.

3.2. As inscrições para as representações serão feitas em chapas (titular e suplente)

3.3. As inscrições das pessoas a representantes na CDSG ocorrerão conforme cronograma deste edital.

3.4. As inscrições para todas as representações serão efetuadas em formulário eletrônico disponível na página eletrônica da CDSG: <https://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/cdsg>

3.5. A CDSG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições, sendo indeferidas todas as inscrições que:

a) forem requeridas por pessoas que não estejam em situação regular na UFABC;

b) tenham sido efetuadas fora do prazo de inscrição estabelecido por este Edital;

c) tenham sido realizadas fora do meio eletrônico definido no item 3.4;

d) estiverem em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Edital.

3.7. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará a lista preliminar das inscrições na página eletrônica da CDSG: <https://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/cdsg>

3.8. Eventuais solicitações de reconsideração, de quaisquer naturezas, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail: cdsg.contato@ufabc.edu.br, no prazo indicado no item 9 deste Edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento conforme cronograma.

3.9. O resultado da análise das solicitações de recursos, se houver, será publicado na forma de homologação das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

3.10. As inscrições homologadas serão divulgadas na página eletrônica da CDSG: <https://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/cdsg>

3.11. Para qualquer categoria, havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, não haverá eleição, estando a mesma automaticamente eleita.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

- 4.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das inscrições, conforme cronograma.
- 4.2. As chapas poderão divulgar sua candidatura, bem como sua proposta de trabalho utilizando meios eletrônicos de divulgação.
- 4.3. É vetada a propaganda sonora dentro dos campi da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.
- 4.4. A campanha eleitoral poderá ocorrer até às 23h59 do dia anterior ao das eleições.
- 4.5. Campanhas eleitorais nos dias de votação, devidamente comprovadas, caracterizam impugnação da candidatura.

5. DO DIREITO AO VOTO

- 5.1. Somente terão direito a voto as pessoas eleitoras que estejam em situação regular na UFABC.
- 5.2. As pessoas eleitoras dividem-se nas seguintes categorias:
 - 5.2.1. Discentes de graduação: composta por estudantes com matrícula regularizada em cursos de graduação da UFABC.
 - 5.2.2. Discentes de pós-graduação: composta por estudantes regulares em cursos de pós-graduação da UFABC.
 - 5.2.3. Docentes: composta por docentes do quadro efetivo da UFABC.
 - 5.2.4. Técnico-administrativas: composta pelas pessoas técnico-administrativas efetivas da UFABC.
- 5.3. As pessoas eleitoras deverão votar nas chapas de suas respectivas categorias.
- 5.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

6. DAS ELEIÇÕES ELETRÔNICAS

- 6.1. A eleição ocorrerá por meio de voto eletrônico secreto e pessoal, autorizado pelo login institucional da UFABC. Para verificar o login de acesso, a pessoa eleitora deve consultar: <http://acesso.ufabc.edu.br>.
- 6.2. O login e senha são de responsabilidade do usuário.
 - 6.2.1. Caso a pessoa eleitora não consiga utilizar o login e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá entrar em contato com o suporte do NTI, para executar a recuperação.
- 6.3. As eleições eletrônicas serão realizadas por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>, de acordo com o cronograma deste edital.
- 6.4. O sistema de votação eletrônica será gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessários para garantir a lisura do pleito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

6.5. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online na data prevista, esta será reagendada pela Comissão Eleitoral e nova data será divulgada à comunidade.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares na página eletrônica da CDSG, de acordo com o cronograma deste Edital.

7.2. Havendo empate na contabilização dos votos, será considerada a seguinte ordem de desempate:

I - 1o titular que estiver há mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;

II - 2o titular de idade mais avançada;

III - 3o suplente que estiver há mais tempo na condição prevista no item 3.1 deste Edital;

IV - 4o suplente de idade mais avançada.

7.3. Eventuais solicitações de recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail cdsg.contato@ufabc.edu.br, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, conforme cronograma deste edital.

7.4. O resultado da análise das solicitações dos recursos, se houver, será publicado na forma de resultado final.

7.5. O resultado final das eleições será publicado na página eletrônica da CDSG conforme cronograma deste edital.

8. DA NOMEAÇÃO DAS REPRESENTANTES ELEITAS

8.1. As pessoas eleitas serão nomeadas pelo Gabinete da Reitoria e terão mandato de 2 (dois) anos.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Período de inscrição de candidaturas:	Das 10h do dia 15 de junho de 2026 às 23h59min. do dia 21 de junho de 2026.
Análise das inscrições	De 22 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026.
Divulgação das candidaturas homologadas	25 de junho de 2026.
Solicitações de recursos	Até às 23h59min. do dia 28 de junho de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Divulgação das inscrições homologadas	01 de julho de 2026.
Campanha eleitoral	De 01 julho de 2026 à 09 de julho de 2026.
Eleições	Das 10h. do dia 10 de julho de 2026 às 23h59min. do dia 13 de julho de 2026.
Apuração dos votos	14 de julho de 2026.
Divulgação preliminar dos resultados	15 de julho de 2026.
Prazo para solicitações de recursos	Até às 23h59min do dia 17 de julho de 2026.
Análise do recurso	20 e 21 de julho de 2026.
Divulgação do resultado final	22 de julho de 2026.
Entrega do relatório final das eleições à reitoria	31 de julho de 2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As pessoas que compõem a Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo no âmbito deste Edital.

10.2. Se, ao final do processo eleitoral não forem preenchidas todas as vagas de representantes para alguma das categorias listadas no item 2.1, as vacâncias serão preenchidas por indicações realizadas pelo Conselho Universitário para cumprimento do mandato atual.

10.3. Se durante o mandato, a pessoa titular da chapa se afastar, a suplente assumirá automaticamente e, na ausência desta, as vacâncias serão preenchidas por indicações realizadas pelo Conselho Universitário para cumprimento do mandato atual.

10.4. O término do presente processo eleitoral dar-se-á com o envio do relatório final das eleições à reitoria.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL MENDES GOMES
Data: 29/05/2026 11:58:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Mendes Gomes
Presidente da Comissão Eleitoral

PROAD

PRÓ-REITORIA DE

ADMINISTRAÇÃO